



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 03/2018
PROCESSO: 23411.006443/2017-24

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP

PREGÃO TRADICIONAL

A União, por intermédio do **Instituto Federal do Paraná – IFPR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria nº 855 de 02 de agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, Instrução Normativa 02/2008 SLTI, Instrução Normativa 04/2014 SLTI MPOG, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.006443/2017-24.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/03/2018

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto aberto **EXCLUSIVAMENTE** às **ME/EPP**, para contratação de empresa habilitada no fornecimento de materiais e serviços para correção das instalações de 01(um) GMC (grupo motor gerador) de emergência, TOF (troca de filtros e óleo lubrificante), revisão do sistema de injeção e periféricos para reativação e liberação de operação do GMC que se encontra em “repouso” a mais de 18 meses. Juntamente a reativação, efetuar a contratação de manutenção preventiva para o GMC com visitas mensais e contrato pelo período de 12 meses. Identificação do equipamento: Grupo Gerador 150Kva (GMG 150KVA) 220/127V, trifásico, 60Hz, modelo LG163GS, 148Kva nominal, 163 Kva Standby, Ns. : 1207177.



1.1.

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do edital.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
2.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R\$ 36.197,25 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2018 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
7. Somente poderão participar deste Pregão os licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:
- 7.1. Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- 7.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
8. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:



- 8.1. que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 8.2. que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 8.3. que tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 8.4. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 8.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
- 8.6. que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
- 8.7. concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
- 8.8. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
- 8.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 8.11. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
- 8.12. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
- 8.13. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.14. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.15. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.16. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 8.17. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



- 8.18. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.18.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 8.19. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.20. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.21. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.22. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.23. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.24. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
9. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.1. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.



- 10.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

13. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
17. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.



- 17.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
18. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, com a descrição detalhada do serviço ofertado, fazendo constar todas as especificidades do serviço, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital e seus anexos, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 18.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
19. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 19.1. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **"conforme Edital"**, **"atendemos o Edital"** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 19.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
20. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM a que se referir.
21. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 21.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.
- 21.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 21.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 21.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 21.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 21.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 21.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 21.8. As propostas terão validade **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 21.9. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
24. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



27. O critério utilizado para julgamento das propostas apresentadas será o MENOR PREÇO caracterizado pelo Menor preço por item, conforme estabelecido pelo sistema Comprasnet.
28. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
30. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
31. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
32. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
34. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
35. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
36. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
37. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
38. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do



desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 - Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

40. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

41. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

41.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

42. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

42.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

42.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

42.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

42.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

43. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).



- 43.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 - 20º andar, sala 2007, Ed. Asa - Centro - CEP: 80020-926.
44. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
45. O julgamento das propostas utilizará o critério de menor valor global para o item.
46. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não tenha demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
47. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preço unitário do ITEM e total do item em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
48. O licitante vencedor encaminhará **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:



- 48.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 48.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 48.3. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 48.4. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 48.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
- 48.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 48.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 48.6.2. Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 48.6.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 48.6.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 48.6.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 48.6.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 48.6.7. Estudos setoriais;
 - 48.6.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 48.6.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 48.6.10. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



- 48.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 48.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 48.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

49. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 49.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 49.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 49.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 49.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
50. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
51. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
52. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
53. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no itens **48, 55, 56 e 58** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo.



54. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 54.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
55. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
- 55.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
56. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, caso não se comprove pelo SICAF**:
- 56.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 56.1.1. Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
- 56.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 56.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 56.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
57. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
- 57.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
58. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
59. Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
60. Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com pelo menos um profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, ou Eletrônica ou técnico Eletrotécnico na modalidade elétrico ou eletrônico ou Eletromecânico, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico.
- 60.1. Para a qualificação técnica do profissional será exigido da licitante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) ou averbados(s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão do



Acervo Técnico (CAT), do profissional que atuará como Responsável Técnico, que comprove ter executado serviço de características semelhantes. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.

61. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
62. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via chat.
 - 62.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
 - 62.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
 - 62.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
 - 62.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-926.
63. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
64. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
65. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 65.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
 - 65.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 65.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na



sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

- 65.2.** A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 65.3.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.
- 65.4.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
- 65.5.** Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
- 65.6.** Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- 65.7.** Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 65.8.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 65.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 65.10.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS



66. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 66.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 66.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 66.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 66.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
67. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
69. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
71. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

72. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo item.
73. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
74. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
75. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, Curitiba- PR – CEP 82530-230.



SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a(s) **licitante (s) vencedora (s)** será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 76.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
77. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços, através do e-mail gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:
- 77.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 77.2. Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
78. Não poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
80. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

81. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a prestação do serviço, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
82. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
83. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
84. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



85. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
86. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
87. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

88. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
89. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
90. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
91. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
92. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
93. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
94. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
95. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
96. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



- 96.1. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 96.2. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embarço à boa execução dos serviços;
- 96.3. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 96.4. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.
- 96.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 96.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 96.7. E as obrigações relacionadas no contrato.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

97. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
98. Nomear gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.
99. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
100. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
101. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO.
102. Atestar a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
103. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
104. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
105. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
106. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.
107. E as obrigações relacionadas no contrato.



SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

108. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
109. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
 - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);
110. As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

111. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- A anulação do **Pregão** induz à do contrato;



- b.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
112. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
113. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- a.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
114. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
115. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
116. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
117. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
118. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
119. Esse Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

120. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pro Tempore
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de materiais e serviços para a correção das instalações de 01(um) GMG (grupo motor-gerador) de emergência, TOF (troca de filtros e Óleo lubrificante), revisão do sistema de injeção e periféricos para reativação e liberação de operação do GMG que se encontra em “repouso” a mais de 18 meses. Juntamente a reativação, efetuar a contratação de manutenção preventiva para o GMG com visitas mensais e contrato pelo período de 12 meses prorrogável por um período de até 60 meses. Identificação do equipamento: Grupo Gerador 150kVA(GMG 150KVA) 220/127V, trifásico, 60Hz, modelo LG163GS, 148kVA nominal, 163kVA Standby, Ns.: 1207177.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Descrição da situação atual: Atualmente o IFPR possui seu Data Center localizado na Unidade Campus Curitiba, com sede na Rua João Negrão 1285, bairro Rebouças – CEP 80230-150 – Curitiba-PR. Na composição da infraestrutura elétrica do datacenter do IFPR, está disponível um GMG 150KVA que encontra-se desativado e sem manutenção por mais de 18 meses.

2.2. Justificativa da necessidade de contratação:

A presente contratação visa a reativação do GMG 150KVA atualmente desativado, buscase suprir uma possível demanda energética para manter o funcionamento do data center do IFPR em momentos de falha no fornecimento da energia pela concessionária. O serviço é essencial para que não ocorram indisponibilidades dos sistemas institucionais e dos serviços de link e interconexão rede / internet fornecidos para a Reitoria e para os campi da instituição. Além da reativação do gerador se faz necessário a contratação de manutenção preventiva com visitas mensais por empresa especializada.

Atender o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) do IFPR, respaldado pelos itens Manutenção Corretiva em Hardware, Manutenção Corretiva de Gerador, Manutenção Preventiva em Hardware e Manutenção Preventiva em Gerador

3. RESUMO DA LICITAÇÃO

O presente objeto desta contratação se divide em 2(dois) itens em um único lote.

3.1. ITEM 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA – Fornecimento de materiais e serviços para a correção das instalações de 01(um) GMG (grupo motor-gerador) de emergência, TOF (troca de filtros e Óleo lubrificante), Troca da Bateria, revisão do sistema de injeção e periféricos para reativação e liberação de operação de GMG 150kVA.



3.2. ITEM 2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Contratação de manutenção preventiva para o GMG 150kVA com visitas mensais e contrato de 12 meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção Corretiva Grupo Gerador 150KVA	1	Serviço	R\$ 24.795,33	R\$ 24.795,33
1	2	Manutenção Preventiva Grupo Gerador 150KVA	12	Mensalidade	R\$ 950,16	R\$ 11.401,92
TOTAL GERAL						R\$ 36.197,25

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. ITEM 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA – Deverão ser realizadas no mínimo as verificações a seguir e se necessário manutenções/troca nos componentes: Motor Diesel, Gerador e Painel de Comando, que compõe o grupo gerador GMG 150KVA, conforme descritivo, em conjunto às verificações deverão ser atendidos os itens previstos nas tabelas 1 e 2, referentes aos quantitativos de serviço e itens a serem adquiridos para reativação e correções da instalação.

4.1.1. MOTOR DIESEL

4.1.1.1. Tanque de combustível de serviço:

- Avaliar o estado de conservação do tanque e realizar a manutenção necessária para uso;
- Limpeza interna do tanque;
- Nível do combustível na data;
- Vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Respiro do tanque;
- Abastecimento de 200 litros de combustível.

4.1.1.2. Sistema de combustível, filtros e óleo lubrificante:

- Troca do filtro de combustível;
- Troca do filtro de óleo lubrificante;
- Troca do óleo lubrificante;
- Verificar mangueiras e tubulações de óleo combustível, realizar manutenção ou troca conforme necessário;
- Aplicação de aditivo condicionador de metais.

4.1.1.3. Sistema de arrefecimento:

- Verificar funcionamento e realizar correção para uso;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;



- Existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Bomba d'água, verificar funcionamento e correção para uso;
- Ventilador verificar tensão da correia e se necessário correção para uso.

4.1.1.4. Bomba Injetora e Sistema de injeção:

- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- Injetores: verificar vazamentos externo e reaperto;
- Limpeza do pick-up magnético;
- Bomba alimentadora: Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro.

4.1.1.5. Filtro de ar:

- Verificar conservação e fixação;
- Controlar se está sendo limpo o filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição.

4.1.1.6. Alternador / Carregador de Baterias / Baterias:

- Troca da Bateria;
- Testes de funcionamento.
- Medição da tensão e corrente de carga das baterias.

4.1.1.7. Sistema de partida:

- Verificar motor de partida;
- Chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão;
- Revisar terminais de baterias.

4.1.1.8. Proteção do motor:

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d' água;
- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por baixa pressão do óleo.

4.1.1.9. Outras verificações

- Limpeza do equipamento;
- Ruídos estranhos / anormais do motor;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar amortecedores de vibrações corrigir se necessário.

4.1.1.10. Sistema de pré-aquecimento:

- Verificar as mangueiras do sistema de pré-aquecimento;
- Verificação da resistência de pré-aquecimento;
- Troca das mangueiras de pré-aquecimento.

4.1.2. GERADOR:

4.1.2.1. Conservação e limpeza externa.



- Verificar o estado de conservação do equipamento e dar parecer;
- Realizar a limpeza do equipamento.

4.1.2.2. Conferir isolamento das bobinas.

4.1.2.3. Verificar ruídos no rolamento.

4.1.2.4. Verificar níveis de tensão.

4.1.2.5. Verificar níveis de tensão de excitação do regulador eletrônico de tensão.

4.1.2.6. Obstrução de passagem de ar internas e externas.

4.1.2.7. Verificar Aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador.

4.1.2.8. Verificar vibrações.

4.1.2.9. Verificação de acoplamento, borrachas, aperto dos parafusos.

4.1.3. PAINEL DE COMANDO:

4.1.3.1. Regulador eletrônico de tensão:

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga do grupo gerador;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

4.1.3.2. Regulador de Velocidade:

- Calibragem interna/externa de frequência, ganho e estabilidade (se necessário);
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga do grupo gerador;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

4.1.3.3. Carregador eletrônico de baterias:

- Medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
- Medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

4.1.3.4. Diversos Testes e Ajustes:

- Verificar instrumentos de medição;
- Led's sinalizadoras;
- Verificar Conexões de comando e força;
- Verificar chaves seletoras;
- Executar limpeza do quadro.

4.1.3.5. Testes de Funcionamento:

- Testes em vazio;
- Teste com carga (conforme disponibilidade);



- Simulação de queda de energia da Concessionária.

4.1.4. Relação de quantitativos de serviço e itens a serem adquiridos para reativação e correções na instalação do GMG 150KVA, seguem conforme tabelas 1 e 2:



Tabela 1: Itens para Reativação e Correções de instalação do GMG 150KVA

Item	Qtde	Unidade	Descrição itens do escopo
1	1	serviço	Limpeza do Tanque de combustível
2	1	serviço	Extensão de Escape 4" (L=2m)+Vedação Telhado
3	4	peça	Fornecimento Vibrastop e instalação correta
4	1	peça	Troca de Elemento de Ar-Principal
5	1	peça	Troca de Elemento de Ar-Segurança
6	2	peça	Elementos de Combustível
7	1	peça	Elemento Lubrificante
8	18	litro	Litros Lubrificante
9	1	litro	Inibidor de Corrosão
10	1	peça	Bateria 150Ah
11	2	peça	Válvula termostática+Junta
12	100	metros	Cabos 95mm ² e acessórios e adequação instalação (NBR5410)
13	16	Horas	Serviços Técnicos Reinstalação QTA
14	12	Horas	Serviços Técnicos Manutenção e Testes GMG e QTA 163kVA
15	2	Peça	Mangueira de pré aquecimento: ¾ (19.1mm) 200 PSI WP – Good Year ou similar – 2 metros.
16	200	Litro	Óleo combustível (diesel)

Tabela 2: Relação de sobressalentes para eventual substituição se necessário, após Serviços Previstos e Testes de avaliação do GMG 150KVA

Item	Qtde	Unidade	Descrição itens do escopo
1	1	serviço	Revisão e reparo Bomba Injetora e Bicos Injetores
2	1	serviço	Avaliação e reparo radiador
3	1	peça	Fornecimento de Regulador de Velocidade
4	1	peça	Fornecimento de regulador de Tensão

4.2. ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Contratação de manutenção preventiva para o GMG 150kVA com contrato por período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada para até 60 (sessenta) meses. Durante a vigência do contrato a contratada deverá realizar a manutenção técnica especializada preventiva, composta por visitas mensais e atendimento emergencial incluso através de contrato anual, para o GMG 150KVA.

4.2.1. Atividades da contratada:

A contratada compromete-se a executar no mínimo as seguintes atividades durante a vigência do contrato:

4.2.1.1. Vistoria do local da instalação, sistemas de transferência, motor, alternador, cabos conexões;



- 4.2.1.2.** Testes do GMG e QTA em vazio e em carga (conforme disponibilidade);
 - 4.2.1.3.** Fornecimento de Lubrificante, filtros de lubrificante, ar e diesel conforme previstos no manual dos fabricantes;
 - 4.2.1.4.** Treinamento operacional ao profissional designado pelo cliente nas datas do atendimento técnico;
 - 4.2.1.5.** Troca de filtros, óleos e líquido de arrefecimento nas datas dos atendimentos preventivos;
 - 4.2.1.6.** Fornecimento de produto químico multifuncional utilizado no tratamento de tanques de armazenamento de combustível e motores em geral que utilizam diesel. Sua fórmula deve conter biocida, biodegradável e seguro, que tem como objetivo eliminar as bactérias, fungos e leveduras em motores a diesel, concentração 0,5%;
 - 4.2.1.7.** Limpeza anual de tanque de combustível capacidade 140 a 250L.
 - 4.2.1.8.** Identificação de correções e oportunidade de melhorias, caso haja evolução tecnológica;
 - 4.2.1.9.** Emissão de relatório mensal de atendimento de forma a manter o GMG disponível.
- 4.2.2.** No período de 12 meses deverão ser contemplados repetidamente a cada 12 meses de vigência do contrato os itens mínimos relacionados na tabela 2, itens os quais serão executados nas visitas técnicas de manutenção preventiva.



TABELA 2

Item	Descrição itens (tabela 2)	Unidade	Quantidade	Quantidade meses	Quantidade Anual
1	Serviços manutenção preventiva GMG, Quadro QTA	Hora técnica	3	12	36
2	Fornecimento de Filtro de Ar (conforme orientação do fabricante)	Peça	1	1	1
3	Fornecimento de Filtro Lubrificante (conforme orientação do fabricante)	Peça	4	4	4
4	Fornecimento Óleo Lubrificante 15W40 APICI-4	Peça	18	4	72
5	Serviços de Análise de Lubrificante (200h ou semestral)	Serviço	1	2	2
6	Fornecimento Aditivo Arrefecimento MWM - "M1"	Peça	5,6	1	5,6
7	Fornecimento Fluido arrefecimento (água desmineralizada), L, "M1"	Litro	28	1	28
8	Fornecimento de Filtro de combustível (conforme orientação do fabricante)	Peça	1	2	2
9	Fornecimento de Elemento Filtro de combustível (conforme orientação do fabricante)	Peça	1	1	1
10	Fornecimento produto químico multifuncional utilizado no tratamento de tanques de armazenamento de combustível e motores em geral que utilizam diesel. Sua fórmula deve conter biocida, biodegradável e seguro, que tem como objetivo eliminar as bactérias, fungos e leveduras em motores a diesel (concentração 0,5% para 150L = 750ml)	Litro	0,750	2	1,5
11	Serviços de Análise de Combustível (200h ou semestral)	Serviço	1	2	2
12	Serviços de limpeza GMG e Quadros GMG	Hora técnica	2	2	4
13	Deslocamento (roteiro agendado, equipe)	Km	24	12	288
14	Deslocamento, h (roteiro agendado, equipe)	Hora	0,6	12	7,20
15	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-PR	Serviço	1	1	1



5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 5.1.** A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do IFPR quaisquer informações, dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo industrial confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.
- 5.2.** A CONTRATANTE se compromete a:
- 5.2.1.** Comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados envolvendo a Solução em contratação, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa resolução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos.
- 5.2.2.** Permitir e controlar o acesso de empregados da CONTRATADA às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do IFPR.
- 5.3.** A fim de obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do IFPR, bem como suas normas e políticas de segurança, a CONTRATADA deverá concordar e assinar, por meio de representante legal, o Termo de Compromisso de sigilo de dados.
- 5.4.** A fim de obter comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no IFPR, a CONTRATADA deverá recolher a assinatura dos respectivos empregados no Termo de Ciência de sigilo de dados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (IFPR)

- 6.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, conforme o disposto no art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG.
- 6.2.** Encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.
- 6.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.
- 6.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos



preestabelecidos em contrato.

- 6.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução objeto da contratação, exigindo as correções necessárias, visando ao cumprimento dos níveis de serviço acordados.
- 6.7.** Requerer da CONTRATADA o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da solução, conforme estabelecido no presente Termo de Referência, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos.
- 6.8.** Realizar, sempre que julgar necessário, diligências com a CONTRATADA, para fins de comprovação da manutenção do atendimento das condições habilitatórias do certame licitatório.
- 6.9.** Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 6.10.** Prestar os devidos suportes à CONTRATADA relativamente às informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no IFPR que tenham relação com a prestação dos serviços.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao IFPR, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 7.2.** Atender prontamente orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados ao IFPR ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo IFPR.
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 7.5.** Conforme especificado no presente Termo de Referência, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução objeto do contrato.
- 7.6.** Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução, objeto do contrato, durante sua execução.
- 7.7.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 7.8.** Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a marca aprovada na fase de habilitação técnica da licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.
- 7.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo ao IFPR custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte ou despesas de outra natureza.



- 7.10.** Responsabilizar-se por todo e qualquer custo em decorrência de devolução por não conformidades, assim como reparos, incluindo custos de documentação e quaisquer outros, em materiais e ou componentes da solução objeto do contrato, inclusive em caso de recolhimento dos mesmos para trocas e ou substituições junto à CONTRATADA ou fabricante da Solução.
- 7.11.** Substituir produtos e materiais com defeitos de fabricação e em período de garantia por outros de igual ou superior qualidade, novos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 7.12.** Registrar as demandas formais provenientes do IFPR em sistema próprio de registro de chamados, fornecendo aos Fiscais ou Gestor de Contrato da IFPR, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e ou sempre que solicitado, informações detalhadas referentes ao registro e tratamento das demandas, assim como outros relatórios pertinentes à fiscalização e gestão do Contrato.
- 7.13.** Não se eximirá da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do IFPR.
- 7.14.** Observar, aceitar e praticar o especificado no Modelo de Execução do Contrato e no Modelo de Gestão do Contrato do presente Termo de Referência, esforçando-se para a promoção de processo de fiscalização transparente e eficiente.
- 7.15.** Fornecer todas as capacitações conforme especificado neste Termo de Referência.
- 7.16.** Cumprir os níveis de serviço acordados, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 7.17.** Apresentar e cumprir os Planos de Manutenção Preventiva, de Transição de Início de Contrato, de Coleta e Destinação de Resíduos.
- 7.18.** Fornecer serviços de manutenção e garantia, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 7.19.** Cumprir os Requisitos de Segurança, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 7.20.** Cumprir os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 7.21.** Para pleno atendimento do presente objeto, exige-se que a empresa CONTRATADA comprove no momento da assinatura do contrato, possuir escritório ou representante na Cidade de Curitiba/PR ou na região metropolitana desta.
- 7.22.** Cumprir demais Requisitos elencados no neste Termo de Referência.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1.** Caberá ao IFPR, junto à CONTRATADA, através do Gestor/Fiscal de contrato realizar a cobrança da regularidade do mesmo.
- 8.2.** Para efeitos de fiscalização do contrato a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será considerado o estabelecido no Modelo de Execução do Contrato e no Modelo de Gestão do Contrato, descritos a seguir.



8.3. Modelo de Execução do Contrato:

8.3.1. O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução ao IFPR, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

8.4. Papéis e Responsabilidades

8.4.1. Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

8.4.1.1. Preposto: representante da CONTRATADA, por estar indicada e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto o IFPR, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.4.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do IFPR.

8.4.1.3. Fiscal Técnico do Contrato e Suplente: servidores representantes da Área de Tecnologia da Informação, indicados pela autoridade competente dessa área, no IFPR, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução. O Suplente tem a missão de assumir as funções e responsabilidades do Fiscal Técnico em sua ausência ou falta e herdará a função de Fiscal Técnico do Contrato em caso de destituição do titular.

8.4.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato e Suplente: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, no IFPR, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. O Suplente tem a missão de assumir as funções e responsabilidades do Fiscal Administrativo em sua ausência ou falta e herdará a função de Fiscal Administrativo do Contrato em caso de destituição do titular.

8.4.1.5. Fiscal Requisitante do Contrato e Suplente: servidores representantes da Área Requisitante, indicados pela autoridade competente dessa área, no IFPR, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução. O Suplente tem a missão de assumir as funções e responsabilidades do Fiscal Requisitante em sua ausência ou falta e herdará a função de Fiscal Requisitante do Contrato em caso de destituição do titular.

8.4.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

8.4.3. O Gestor do Contrato, os Fiscais e respectivos suplentes serão nomeados por



Portaria da Pró-Reitoria de Administração do IFPR.

- 8.4.4.** Caso seja necessário, poderá haver a designação, por portaria da Pró-Reitoria de Administração, de um ou mais profissionais técnicos para o suporte no acompanhamento da execução dos serviços ao Fiscal Técnico, ficando este responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada.

8.5. Acompanhamento do Contrato

8.5.1. Documentos Necessários:

- 8.5.1.1.** Para fins de acompanhamento do contrato (fiscalização e gestão), valem as seguintes definições e documentos:

8.5.1.1.1. Plano de Inserção: documento a ser elaborado pelo IFPR após assinatura do Contrato, que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a CONTRATADA iniciar o fornecimento da Solução ao IFPR e deverá contemplar no mínimo:

8.5.1.1.1.1. O repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens e a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

- 8.5.1.2.** Plano de Fiscalização: documento a ser elaborado com base no Modelo de Gestão, pelo IFPR, que definirá o processo de fiscalização do Contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros, e contemplará, no mínimo:

8.5.1.2.1. Refinamento dos procedimentos de teste e inspeção especificados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, quando cabível.

8.5.1.2.2. Criação e/ou configuração de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores.

8.5.1.2.3. Elaboração ou refinamento de listas de verificação e de roteiro de testes.

- 8.5.1.3.** Plano de manutenção preventiva: documento a ser apresentado pela CONTRATADA na Reunião de Início de Contrato, e que deverá conter informações sobre prazos e procedimentos de manutenção dos equipamentos

- 8.5.1.4.** Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: é o documento utilizado para solicitar à CONTRATADA a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, devendo conter, no mínimo as



seguintes especificações, conforme art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG:

- 8.5.1.4.1.** A definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos, conforme o contrato.
- 8.5.1.4.2.** O volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas e os limites máximos elencados no contrato.
- 8.5.1.4.3.** O cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos.
- 8.5.1.4.4.** A identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
- 8.5.1.5.** Lista de Verificação: documento ou ferramenta estruturada contendo um conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do Contrato durante a execução contratual, permitindo ao IFPR o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva.
- 8.5.1.6.** Roteiro de Testes: documento ou ferramenta estruturada com a descrição de rotinas e procedimentos, minimamente detalhados, que devem ser aplicados pelo IFPR durante a execução contratual para avaliação da qualidade e da adequação da Solução. O documento pode ser parte integrante de uma Lista de Verificação.

8.6. Formas de comunicação

- 8.6.1.** Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o IFPR e a CONTRATADA, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:
- 8.6.2.** Telefone: pode ser utilizado para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas. A CONTRATADA deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o IFPR, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.
- 8.6.3.** E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes. Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre o IFPR e CONTRATADA.
- 8.6.4.** Bate-papo: forma de comunicação via Internet, online e por texto, permitindo envio de arquivos e caracterizada como ferramenta complementar ao sistema de comunicação. Caso utilizado em tomada de decisões relativas ao contrato, o conteúdo do diálogo deverá ser anexado ao chamado correspondente.



- 8.6.5.** Relatório de Atendimento Técnico (RAT): documento de comprovação da instalação do equipamento, sua correta configuração nos computadores do setor beneficiado e de treinamento dos usuários, assinado pelo técnico responsável pela instalação e pelo usuário responsável da unidade, podendo ser digitalizado em formato PDF e anexado ao chamado técnico. Deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.6.5.1.** E-mail institucional do IFPR para contato.
 - 8.6.5.2.** Identificação do setor a ser atendido, com localização do mesmo e telefone para contato.
 - 8.6.5.3.** Identificação do equipamento a ser atendido (marca/modelo e número de série).
 - 8.6.5.4.** Identificação do(s) técnico(s) envolvido(s) no atendimento.
 - 8.6.5.5.** Número da solicitação.
 - 8.6.5.6.** Assunto da solicitação.
 - 8.6.5.7.** Descrição da solicitação.
 - 8.6.5.8.** Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação.
 - 8.6.5.9.** Relato dos acompanhamentos (tratativas) dados ao atendimento.
- 8.6.6.** Chamado Técnico: registro de solicitações e atendimentos dos serviços contratados via sistema próprio para tratamento de chamados da CONTRATADA, devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:
- 8.6.6.1.** Identificação do solicitante do IFPR, com ramal de contato e e-mail institucional.
 - 8.6.6.2.** Identificação do(s) técnico(s) envolvido(s) no atendimento.
 - 8.6.6.3.** Número da solicitação.
 - 8.6.6.4.** Assunto da solicitação.
 - 8.6.6.5.** Descrição da solicitação.
 - 8.6.6.6.** Identificação do equipamento (localização, marca/modelo e número de série).
 - 8.6.6.7.** Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação.
 - 8.6.6.8.** Relato dos acompanhamentos (tratativas) dados ao atendimento.
 - 8.6.6.9.** Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.
- 8.6.7.** Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre IFPR e CONTRATADA, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do IFPR. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



- 8.6.7.1.** Identificação do contrato à qual se refere à reunião.
- 8.6.7.2.** Data e local da reunião.
- 8.6.7.3.** Agenda da reunião (pauta).
- 8.6.7.4.** Enumeração dos assuntos tratados.
- 8.6.7.5.** Descrição dos assuntos tratados.
- 8.6.7.6.** Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes.
- 8.6.7.7.** Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).
- 8.6.7.8.** Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.
- 8.6.8.** Lista de Presença: documento a ser utilizado em treinamentos e capacitações dos técnicos da CONTRATANTE, contendo a relação de participantes e respectivas assinaturas, assim como título e ementa simplificada do curso em questão para evidenciação da realização das capacitações/treinamentos.
- 8.6.9.** Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.
- 8.6.10.** O sistema de chamados a ser utilizado será disponibilizado pela CONTRATADA. A CONTRATADA disponibilizará se necessário contas de usuários no sistema a usuários especificados pelos gestores de contrato do IFPR, em solicitação formalizada via e-mail ou ofício.
- 8.6.11.** O tratamento das solicitações deverá ser integral e detalhadamente registrado no sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
- 8.6.12.** Para balizar controles internos da CONTRATADA, poderão ser emitidos relatórios mensais, em formato eletrônico, sob responsabilidade do Fiscal Técnico.
- 8.6.13.** O encerramento de chamados técnicos dependerá de aceite do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.
- 8.6.14.** O IFPR se reserva o direito de incluir outras documentações que venham a ser padronizadas para efeitos de acompanhamento, controle e fiscalização de contratos, a fim de melhorar os controles sobre a prestação dos serviços. Assim como os demais, deverão gerar chamados técnicos quando utilizados e integrá-los como anexos, permitindo completa rastreabilidade das tratativas dadas à solicitação, do início ao fim.

8.7. Regras Gerais



- 8.7.1.** O IFPR poderá, a qualquer momento, realizar inspeção técnica nos local de equipamento para verificar o andamento dos trabalhos solicitados e analisar conformidades definidas neste Termo de Referência.
- 8.7.2.** A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do IFPR quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do IFPR, a serem informadas no Plano de Inserção.
- 8.7.3.** A metodologia de trabalho a ser aplicada na execução contratual será aquela estipulada neste Termo de Referência, ressalvadas alterações que se façam necessárias e justificadas e de comum acordo entre IFPR e CONTRATADA, com tratativas devidamente registradas em atas para fins de auditoria.
- 8.7.4.** Também deverão ser consideradas na execução do contrato as definições a serem elaboradas no Plano de Inserção da CONTRATADA e Plano de Fiscalização, após assinatura do contrato, sob responsabilidade dos Fiscais e do Gestor do Contrato.
- 8.7.5.** A elaboração do Plano de Inserção e Plano de Fiscalização irão ocorrer anteriormente ou durante à primeira reunião com a CONTRATADA (Reunião Inicial) e deverão compor a pauta da reunião para apresentação dos planos à CONTRATADA.
- 8.7.6.** O Plano de Fiscalização considerará as diretrizes previstas neste Termo de Referência.
- 8.7.7.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do IFPR não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato.
- 8.7.8.** O presente modelo de execução também considerará as definições do item Metodologia de Trabalho, deste Termo de Referência.

8.8. Ambientação

- 8.8.1.** Deverá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento entre IFPR e CONTRATADA, após a assinatura formalizada do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, devidamente registrado em ata.
- 8.8.2.** Os Gestores do Contrato convocarão as reuniões iniciais, conforme art. 32, inciso III da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, que deverá contar com a participação do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, do Fiscal Requisitante, representante legal da CONTRATADA e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato.
- 8.8.3.** A reunião inicial realizar-se-á nas dependências do IFPR ou em outro local aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo de Referência.
- 8.8.4.** Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações



acerca dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, quando solicitado.

8.8.5. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar ao IFPR, preferencialmente em documento digital, as metodologias, processos e infraestrutura de trabalho a serem utilizadas na execução dos serviços contratados, os quais serão caracterizados pelos seguintes documentos:

8.8.5.1. Plano de coleta e destinação dos resíduos gerados pelos equipamentos disponibilizados para a presente contratação, considerando a preocupação com a sustentabilidade ambiental, bem como o fato de que o IFPR não disponibilizará espaço para o armazenamento de tais resíduos. Para esta questão a CONTRATADA deverá atentar que:

8.8.5.1.1. Caso a Licitante seja o fabricante dos equipamentos, deverá comprovar que possui programa de logística reversa e correta coleta, reciclagem e destinação dos resíduos, conforme Art. 3º Parágrafo I, XVII da Lei 12.305 de 02/08/2010.

8.8.5.1.2. Caso a licitante seja distribuidor e/ou revendedor, deverá apresentar em sua proposta cópia autenticada de contrato com Empresa licenciada para o programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes, bem como deverá apresentar carta de responsabilidade compartilhada do fabricante, para o distribuidor e/ou revendedor dos equipamentos ofertados ao certame, responsabilizando-se, juntamente, pela logística reversa, coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos durante o período contratual, conforme Art. 3º Parágrafo I, XVIII e Seção II – Da Responsabilidade Compartilhada Art. 30 da Lei 12.305 de 2/08/2010, a entrega desta comprovação de responsabilidade compartilhada é condição necessária para a classificação da licitante vencedora após a fase de lances. A não apresentação de tal comprovações acarretará na desclassificação da empresa.

8.9. Relatórios

8.9.1. A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, no início do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante do Contrato do IFPR, independentemente de demanda pontual, utilizando-se dos meios de comunicação formais definidos neste Termo, relatório ou forma de consulta informatizada.

8.9.2. Além dos relatórios mensais obrigatórios, a CONTRATADA se obriga a prestar os relatórios eventuais solicitados pelos Fiscais ou Gestor do Contrato sempre que



de interesse do IFPR, nos prazos e formas previamente negociados entre IFPR e CONTRATADA.

8.10. Condições de Fornecimento dos Bens/Serviços o IFPR

8.10.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como continuados, nos termos do art. 57, inciso II da Lei no 8.666/1993 e em conformidade com o art. 1º, §1º do Decreto no 2271/1997 e com o art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI MPOG, sendo o fornecimento mensal, pago por valor no período.

8.10.2. Requisição de Execução de Serviços e Levantamentos (Ordens de Serviço)

8.10.3. A fim de solicitar o fornecimento dos serviços relacionados no contrato, o IFPR emitirá requisições/solicitações de serviços à CONTRATADA, sob responsabilidade do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato da unidade, utilizando-se de chamado técnico via sistema fornecido pela CONTRATADA.

8.10.4. Todas as anotações e documentos complementares aos chamados, como estudos, relatórios, e-mails, mensagens via bate-papo, orçamentos, aprovações, imagens, atas de reuniões, contatos telefônicos, etc., incluindo informações de aprovação provisória e ou aprovação definitiva por parte do IFPR, assim como não conformidades, deverão constar como anexos ou referenciados/anotados no chamado técnico respectivo, compondo um histórico rico e completo para fins de auditorias e fiscalização, a cargo da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

8.11. Prazos de Entrega dos Bens/Serviços

8.11.1. Após a assinatura do contrato e emissão de requisições de serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações definidas nos chamados técnicos via Sistema de Chamados, obedecidos os prazos estipulados neste Termo de Referência, sobretudo quanto aos níveis de serviço (SLA) exigidos.

8.12. Local, Responsáveis e Horários de Entrega dos Serviços

8.12.1. Os serviços que compõem a Solução deverão ser prestados no IFPR - Campus Curitiba - Rua João Negrão, 1285. Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil.

8.12.2. Para as manutenções preventivas / corretivas o horário fica estipulado entre o período das 8:00h da manhã até as 18:00h da tarde, podendo ocorrer de segunda até sexta feira. Excepcionalmente a manutenção corretiva poderá ser feita em sábados e domingos ou feriados em situação que o atendimento for identificado como emergencial e impossível de adiar.

8.12.3. Cada chamado técnico identificará os responsáveis pela solicitação dos serviços ao IFPR, assim como os canais de contato, se necessário.

8.13. Outras Condições

8.13.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar cientes e cumprir as Regras de Conduta estipuladas neste Termo de Referência.



8.14. Conforme o presente Termo de Referência, o trânsito de veículos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE estará sujeito às normas e procedimentos internos do IFPR.

8.14.1. Conforme este Termo de Referência, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do IFPR, deverão apresentar uniformes e possuir identificação funcional individualizada através de crachás, a encargo da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.14.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), bem como todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Critérios de aceitação de Bens/Serviços

9.1.1. Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos materiais e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Fiscal Técnico e/ou Fiscal Requisitante do Contrato emitirá parecer de aceite no respectivo chamado técnico, podendo se dar na avaliação do chamado encerrado pela CONTRATADA. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato ou o Fiscal Requisitante solicitará que o serviço seja refeito, podendo haver a necessidade de substituição de materiais envolvidos, estabelecendo o prazo necessário para a re-execução/conserto.

9.1.2. Só haverá o registro de aceite definitivo no chamado técnico após a análise da qualidade dos materiais e dos serviços e da constatação de conformidade das documentações exigidas (assinatura do usuário solicitante atestando a entrega do serviço, funcionamento dos equipamentos, etc., anexados ao chamado), resguardando-se ao IFPR o direito de não receber serviços e/ou materiais cuja qualidade seja comprovadamente baixa, notificando o fato à CONTRATADA pela emissão de registro de não-conformidade no chamado.

9.1.3. O ateste do usuário solicitante do serviço poderá se dar – salvo melhor solução – em página impressa da ordem de serviço (chamado), devendo conter, no mínimo, data do ateste e identificação do solicitante (nome, matrícula) ou de superior.

9.1.4. Constatada pelo IFPR a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos materiais e ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.5. O IFPR somente aceitará bens ou serviços em conformidade com as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, ou bens/serviços com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos.



- 9.1.6.** O IFPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens e ou serviços objeto do contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 9.1.7.** Todos os custos decorrentes da rejeição – transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc. – correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.1.8.** A aceitação se dará em duas etapas:
- 9.1.8.1.** Provisoriamente: se dará por meio de registro do responsável pela unidade solicitante no RAT – Relatório de Atendimento Técnico ou na Ordem de Serviço da CONTRATADA, declarando formalmente que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pelo IFPR, constantes neste Termo de Referência.
- 9.1.8.2.** Definitivamente: se dará quando da aprovação do relatório mensal e da autorização de emissão da Nota Fiscal. Na Nota Fiscal deverá vir discriminado o serviço ou item de manutenção realizado, quando este necessitar de pagamento extra além do previsto neste Termo de Referência.
- 9.1.9.** O IFPR terá 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do relatório mensal da CONTRATADA, para realizar as avaliações sobre conformidade dos bens ou serviços entregues. Até o final deste prazo, em caso de conformidade, o IFPR assinará o relatório ou solicitará as correções necessárias, em caso de não conformidade.
- 9.1.10.** Caso o IFPR não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a CONTRATADA não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos níveis de serviço associados

9.2. Indicadores, Métricas e Níveis de Serviço

- 9.2.1.** O percentual estipulado acima considerará o total de chamados atendidos de acordo com os níveis de serviço estabelecidos, relativamente ao total de chamados registrados.
- 9.2.2.** Os indicadores e as respectivas métricas, necessários para a gestão do contrato, assim como as formas de obtenção das informações, aparecerão definidos e detalhados no Plano de Fiscalização, a critério do IFPR.

9.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 9.3.1.** Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução
- 9.3.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam minimamente a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso.
- 9.3.3.** Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.



- 9.3.4.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.
- 9.3.5.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais fornecidos.
- 9.3.6.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- 9.3.7.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 9.3.8.** A satisfação do público usuário.
- 9.3.9.** Serão definidos e detalhados no Plano de Fiscalização, a critério do IFPR:
 - 9.3.9.1.** Mecanismos de controle, inspeção e avaliação da Solução.
 - 9.3.9.2.** Indicadores para medição da conformidade (avaliação da qualidade e da adequação da solução).
 - 9.3.9.3.** Origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato, conforme Subseção III da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.
 - 9.3.9.4.** Ferramentas a serem utilizadas para implantação e acompanhamento dos indicadores de conformidade.
 - 9.3.9.5.** Listas de Verificação e Roteiro de Testes para subsidiar a ação dos Fiscais do Contrato.
 - 9.3.9.6.** Garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.
- 9.3.10.** A verificação da qualidade e adequação da solução será realizada com base nos critérios previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- 9.3.11.** A fiscalização e o acompanhamento com vistas à perfeita execução do contrato pelo IFPR não desobriga a CONTRATADA da mesma responsabilidade, com seus recursos próprios, garantidos os métodos, metodologias e ferramentas que julgar necessário a CONTRATADA.

9.4. Do Pagamento

- 9.4.1.** O pagamento do ITEM 1 – manutenção Corretiva deste contrato será efetuada após a execução, conferência e ateste pelo fiscal do contrato em forma única.
- 9.4.2.** O pagamento do ITEM 2 – manutenção preventiva deste contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês.
- 9.4.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico impresso e/ou digitalizado, assinado pelo preposto ou outra autoridade competente da CONTRATADA, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as informações em relatório relacionado neste Termo de Referência.
- 9.4.4.** A CONTRATANTE realizará conferência do relatório, solicitando alterações, se necessário.



- 9.4.5.** Sanadas todas as inconsistências do relatório, a CONTRATANTE autorizará a emissão de nota fiscal com os valores efetivamente devidos, em até 5 (cinco) dias corridos após a aprovação do relatório.
- 9.4.6.** Se, mesmo após a aprovação do relatório, conforme item acima, forem detectadas incorreções entre o valor aprovado no relatório e aquele informado na nota fiscal, o IFPR poderá realizar a glosa dos valores ou parcelas indevidamente cobrados.
- 9.4.7.** O IFPR terá 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal da CONTRATADA, para verificações e ateste. Até o final deste prazo, em caso de conformidade, o IFPR assinará o relatório ou solicitará as correções necessárias, em caso de não conformidade.
- 9.4.8.** O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após declaração de aferição (atesto) do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela CONTRATADA. Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta “online”, na data do pagamento.
- 9.4.9.** A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da CONTRATADA, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4.10.** Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, em seu artigo 36, §1 e inciso II, a nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:
- 9.4.10.1.** Da regularidade fiscal, mantendo-se atualizados os documentos exigidos para o Cadastramento de Habilitação Parcial no SICAF, tendo em vista que haverá consulta (online) ao mesmo quando da data do pagamento.
- 9.4.10.2.** O pagamento somente será efetuado após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, sem rasuras e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.4.10.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada para que possa ser atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:
- 9.4.10.4.** A data de emissão da nota fiscal.
- 9.4.10.5.** O CNPJ da Unidade conforme informado na nota de empenho.
- 9.4.10.6.** Quantidades e especificações de materiais/serviços que foram entregues/executados.



9.4.10.7. O valor unitário e total de acordo com os valores vigentes no contrato.

9.4.10.8. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

9.4.10.9. O CNPJ da CONTRATADA constante da fatura deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho.

9.4.11. Das Sanções Administrativas

9.4.11.1. Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União. E com base no art. 87, inciso II da Lei no 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

9.4.11.2. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

9.4.11.2.1. Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal.

9.4.11.2.2. Não enviar amostra para análise, quando solicitado pelo IFPR.

9.4.11.2.3. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo IFPR, durante a análise da proposta.

9.4.11.2.4. Deixar de manter as condições de habilitação.

9.4.11.2.5. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

9.4.11.2.6. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

9.4.11.3. Deixar de celebrar o contrato:

9.4.11.3.1. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

9.4.11.3.2. Recusar-se ou deixar de assinar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

9.4.11.3.3. Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três)



anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

9.4.11.4. Fraudar ou falhar na execução do contrato e ensejar retardamento de sua execução:

9.4.11.4.1. Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.

9.4.11.4.2. Entregar serviços ou equipamentos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo IFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.

9.4.11.4.3. Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.

9.4.11.5. Nos casos em que a empresa inadimplente instalar os equipamentos e executar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao IFPR receber os equipamentos e os serviços e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

9.4.12. Descumprimento dos níveis de serviço acordados, conforme segue:



Inadimplemento	Prazo de indisponibilidade	Sanção
Atraso início do ITEM 1- manutenção corretiva	Até 30 dias após o prazo inicial de instalação	Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do ITEM 1.
	A partir do 31º dia após o prazo inicial de instalação	Multa de 20%, calculada sobre o valor do ITEM 1.
Atraso início do ITEM 2- manutenção preventiva	Até 20 dias após o prazo de solicitação de instalação	Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor faturado no mês de início do inadimplemento.
	A partir do 21º dia após o prazo inicial de instalação	Multa de 20%, calculada sobre o valor faturado no mês de início do inadimplemento.
Indisponibilidade dos serviços do datacenter, causados por falha da manutenção preventiva do GMG150KVA	Após duas horas contínuas ou não no mesmo dia	Multa de 1,0% por hora de indisponibilidade, calculada sobre o valor faturado no mês de início do inadimplemento.
	Por hora após a segunda parada no mesmo dia	Multa de 2,0% por hora de indisponibilidade, calculada sobre o valor faturado no mês de início do inadimplemento.

9.4.13. Apresentar documento ou declaração falsa:

9.4.13.1. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos.

9.4.13.2. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.



9.4.13.3. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

9.4.13.3.1. Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

9.4.13.3.2. Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

9.4.14. Cometer fraude fiscal:

9.4.14.1. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal.

9.4.14.2. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem.

9.4.14.3. Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

9.4.14.4. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4.15. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

9.4.15.1. Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

9.4.16. Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

9.4.17. Comportar-se de modo inidôneo:

9.4.17.1. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo.

9.4.17.2. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

9.4.17.3. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do contrato.

9.4.18. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

9.4.18.1. Advertência, nos casos de menor gravidade.

9.4.18.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme Item acima.



- 9.4.18.3.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 9.4.19.** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.4.20.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 9.4.21.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 9.4.22.** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 9.4.22.1.** O dano causado à Administração.
 - 9.4.22.2.** O caráter educativo da pena.
 - 9.4.22.3.** A reincidência como maus antecedentes.
 - 9.4.22.4.** A proporcionalidade.
- 9.4.23.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal no 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 9.4.24.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 9.4.25.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 9.4.26.** As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

9.5. Monitoramento de Riscos

- 9.5.1.** Cabe aos Fiscais, Gestor do Contrato e ao Preposto da CONTRATADA monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.



10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Sobre parcelamento da solução

10.1.1. A presente licitação não admitirá parcelamento para a solução em contratação.

10.2. Admissão ou não-admissão de consórcio

10.2.1. A presente licitação não admitirá a participação de empresas em regime de consórcio.

10.3. Admissão ou não admissão de subcontratação

10.3.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

10.4. Diligências

10.4.1. Poderão ser realizadas, no momento da licitação, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e manutenção da habilitação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: ANDRÉ FREDERICO LUCAS DA SILVA
SIAPE: 1560955
DIRETOR DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE TI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: ODACIR ANTONIO ZANATTA
SIAPE: 1705578
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG: _____ CPF: _____

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção Corretiva Grupo Gerador 150KVA	1	Serviço		
1	2	Manutenção Preventiva Grupo Gerador 150KVA	12	Mensalidade		
TOTAL GERAL						

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os preços eventualmente concedidos.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data,

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, assinatura e carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO: [inserir número DO PROCESSO DO CONTRATO]

CONTRATO: XX/2017 – CAMPUS XX

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2018 – CAMPUS XX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ
– IFPR E A EMPRESA XXX

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede [inserir endereço completo], Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº [inserir número], neste ato representado por seu [inserir função da autoridade competente], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do nº CPF [inserir número] e da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão emissor e UF], designado pela Portaria nº [inserir número e data], publicada no DOU em [inserir data, seção e página].

CONTRATADA: [inserir razão social], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º [inserir número], estabelecido a [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número, órgão emissor e UF] e CPF (MF) n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº [inserir número] – IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº [inserir número], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 12 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa habilitada no fornecimento de materiais e serviços para correção das instalações de 01(um) GMC (grupo motor gerador) de emergência, TOF (troca de filtros e óleo lubrificante), revisão do sistema de injeção e periféricos para reativação e liberação de operação do GMC que se encontra em “repouso” a mais de 18 meses e contratação de manutenção preventiva para o GMC com visitas mensais. Identificação do equipamento: Grupo



Gerador 150Kva (GMG 150KVA) 220/127V, trifásico, 60Hz, modelo LG163GS, 148Kva nominal, 163 Kva Standby, Ns. : 1207177.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção Corretiva Grupo Gerador 150KVA	1	Serviço	R\$ XXX	R\$ XXX
1	2	Manutenção Preventiva Grupo Gerador 150KVA	12	Mensalidade	R\$ XXX	R\$ XXX
TOTAL GERAL						R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) conforme tabela descrita na Cláusula Primeira.

3.2 No valor acima estão incluídas o **fornecimento de peças**, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, conforme segue:

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

5.3 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.3.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.3.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



5.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.2 No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.3 Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.4 O reajuste concedido será formalizado por meio de apostilamento.

6.5 O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.

6.6 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

6.6.1 Uma relativa ao valor mensal reajustado.

6.6.2 Outra referente ao valor retroativo se houver.

6.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 11.1.4 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, durante a vigência deste contrato;
- 11.1.5 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, [inserir data].

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
----- [inserir nome completo] [inserir função da autoridade competente]	----- [inserir nome completo] [inserir cargo]

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: